



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA MECÂNICA DO VEÍCULO PLACA: CZA-9142 - MIS/CAMINHONETA/NÃO APLIC. VW KOMBI-FLEX - 2009/2010 - BRANCO

2. QUANTIDADE

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	RESERVATÓRIO EXPANSÃO	PÇ	---	01	R\$ 164,00
2	TAMPA RESERVATÓRIO	PÇ	---	01	R\$ 57,33
3	VALVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	---	01	R\$ 279,00
4	JUNTA CABEÇOTE METÁLICA	UN	---	01	R\$ 177,33
5	JOGO JUNTA SUPERIOR MOTOR	PÇ	---	01	R\$ 297,33
6	VÁLVULA ADMISSÃO	PÇ	---	04	R\$ 225,33
7	VÁLVULA ESCAPE	PÇ	---	04	R\$ 212,66
8	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	UN	---	01	R\$ 120,00
9	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	PÇ	---	01	R\$ 218,33
10	TUBO REFRIGERAÇÃO	PÇ	---	01	R\$ 41,66
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS				R\$ 1.792,97	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva e preventiva da parte mecânica do veículo, para manter a preservação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alto, e também em condições de uso e segurança aos usuários. Este veículo está relacionado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.792,97 (HUM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REIAS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Conferir se o material está dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra.

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante na proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: Av. José de Paula Eduardo, 810 - Distrito Industrial, Monte Alto/SP, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade.

- 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.
- 7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pela ficha vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Monte Alto, 28 de julho de 2025

Donizete Aparecido Della Véchia

Diretor de Manutenção de Frota Municipal

Juliano Francisco Martinho

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Donizete DellaVechia, Diretor de Manutenção da Frota Municipal**, em 28/07/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Francisco Martinho, Secretário de Infraestrutura**, em 12/08/2025, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077115** e o código CRC **24B9EEF2**.

